

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 31/2013

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de Lei nº 31/2013, o seguinte artigo.

“O guarda-vidas deverá possuir treinamento específico, realizado por instituição qualificada para tal capacitação, e o certificado de conclusão do treinamento deverá estar postado em local de fácil acesso na entidade recreativa”.

Unaí, 24 de outubro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR THIAGO MARTINS
Líder do PR

VEREADOR ADILSON DA SAÚDE
PR

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Líder do PMDB

VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
PSL

VEREADOR ALINO COELHO
Líder do PSDB

VEREADOR ZÉ GOIAS
Vice-Líder do PSDB

VEREADOR ZÉ LUCAS
Vice-Líder do PR